

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

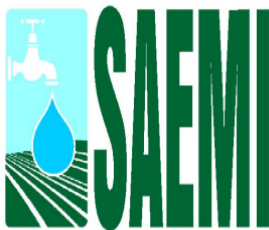
Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Determino à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N ° 8.666, de 21 de junho de 1993, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, ANALÍSE PREVENTIVA E DEFESAS ADMINISTRATIVAS.**

Mirassol D'Oeste - MT, 31 de Maio de 2019.

VALTER CESAR COUTINHO
Diretor SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

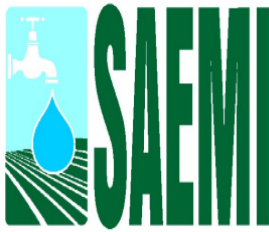
CONVITE N ° 002/2019

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, ANÁLISE PREVENTIVA E DEFESAS ADMINISTRATIVAS.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para Contratação do objeto Supracitado. Estima-se o valor da contratação **em R\$33.200,00.**

Mirassol D'Oeste - MT, 31 de Maio de 2019.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Presidente da CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

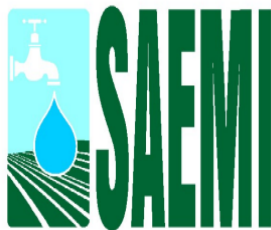
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação	Dotação Orçamentária
Administração do SAEMI	- 01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00.00

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de Maio de 2019.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref.: **Minuta do edital de Convite n ° 002/2019.**

Senhor Assessor,

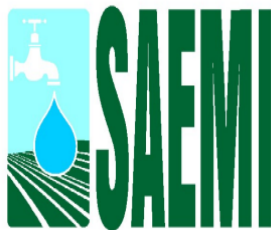
Vimos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal 8.666/93, solicitar de V. Sa., Parecer Jurídico, referente ao edital de Convite N ° 002/2019, que se encontra anexo.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Mirassol D'Oeste - MT, 31 de Maio de 2019.

Atenciosamente.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Presidente da CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

EDITAL
CONVITE N ° 002/2019

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, com sede administrativa na Rua Ricardo Druzian Gallo, 161 - Bairro Mirassol II – Mirassol D' Oeste – MT - CEP – 78.280-000, inscrito no CNPJ – 07.745.657/0001-27, fone/fax (65) 3241-2178, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para contratação dos serviços adiante especificados:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 14/06/2019

Hora: 08:00

Local: SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

Endereço: SAEMI - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - **Sala de licitações – endereço no preâmbulo.**

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

**SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE N°. 002/2019

**RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO, 161, BAIRRO: MIRASSOL II,
MIRASSOL D'OESTE**

CEP 78.280-000

Deverá ainda nos envelopes conter todos os dados do licitante como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL

CNPJ _____ Insc. Est. _____

Rua _____, Nº. _____ Bairro _____

Cidade _____ Complemento _____

CEP _____ Fone/fax _____

e-mail _____

Responsável legal _____

Função: _____

Celular: _____ e-mail _____

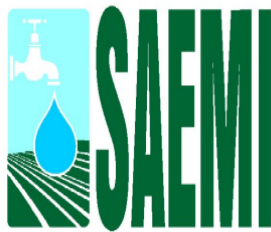
Obs: Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até às 08:00 horas da data supracitada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

N ° 01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00.00 – Administração do SAEMI.

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Conforme especificações do **ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



2.0 – DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação.

2.2 - A comprovação da regularidade para com a seguridade social (INSS e FGTS) é condição para a futura contratação, portanto os participantes deverão encaminhar juntamente com sua proposta, cópia dos seguintes documentos:

- a)** Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e sua Última Alteração);
- b)** CND/INSS – Certidão Negativa de Débito com data de validade na data de abertura da licitação;
- c)** CRF – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (FGTS) com data de validade na data da abertura da licitação;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sua sede;
- e)** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Cartão de CNPJ - Comprovante de inscrição e situação Cadastral.
- g)** Certidão da Junta Comercial do Estado para comprovação da classificação da empresa como ME ou EPP(se for o caso), para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- h)** Certidão Negativa do estado.

2.3 – Das restrições de participação

2.3.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

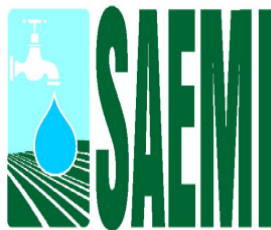
- a) Suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração;
- b) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) Com falência decretada;

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.4.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão



pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.4.4.5. Somente terão direito aos benefícios da lei Complementar nº 123/2006 as empresas que apresentarem comprovação através de Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

3.0 – DAS PROPOSTAS

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 via, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.1 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa por via impressa ou carimbo padronizado;

3.1.2 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.

3.3 – Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expresso em R\$ (Real).

3.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, etc.).

3.5 – Os preços deverão ser apresentados de maneira a demonstrar o custo mensal e total.

3.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições propostas.

4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

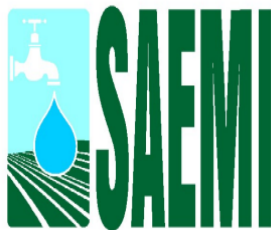
4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o preço total.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

4.3 – Não será levados em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

5.1.1 – Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;

5.1.2 – Abertura dos envelopes contendo as propostas e assinatura em todos os documentos do seu conteúdo;

5.1.3 – Verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, sendo desclassificada a proposta incompatível;

5.1.4 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

5.1.5 – Homologação, adjudicação e contratação.

6.0 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

6.1 – O pagamento dos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais, mediante aprovação e conferência realizada pelo Financeiro do SAEMI – Administração.

7.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

8.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O objeto será recebido mediante termo de recebimento.

9.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

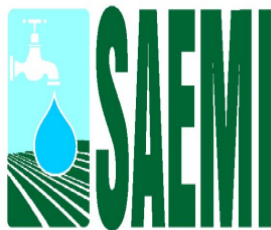
9.1 – A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedida pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, bem como assinar o contrato na mesma data.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o SAEMI de Mirassol D'Oeste, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê - lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê - lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 7:00 às 13:00.

11.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Diretor do SAEMI.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta.

12.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO II - modelo da proposta de preços** e o **ANEXO III - minuta do futuro contrato.**

12.3 – Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

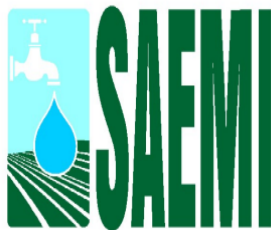
12.4 – O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

12.5 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das cópias.

12.6- A Adjudicatária ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade especialmente quanto para com a seguridade social - INSS e FGTS.

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de junho de 2019.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Presidente da CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

CONVITE N ° 002/2019

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

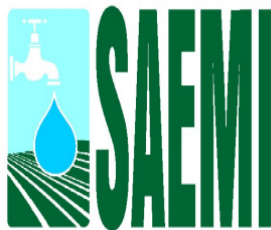
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, ANÁLISE PREVENTIVA E DEFESAS ADMINISTRATIVAS.

- Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, de acordo com a necessidade, devendo está ser diligente e leal aos interesses da **CONTRATANTE**, agindo sempre com proficiência e zelo, não estando sujeita a horário fixo nem datas pré-estabelecidas.
- Os serviços serão prestados de forma escrita ou verbal, segundo a necessidade, pessoalmente ou através dos meios de comunicação disponíveis, tais como: internet, telefone, correio e outros.
- O prazo da prestação de serviços será de 12 meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

A finalidade da contratação destes serviços é o suporte técnico na prática dos vários atos da Administração do SAEMI, bem como a dinamização de diversos procedimentos administrativos e contábeis.

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de junho de 2019.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Presidente da CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N ° 002/2019

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT – SAEMI.
A/C: PRESIDENTE CPL

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação na modalidade de convite nº 002/2019, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto/ Descrição	VALOR MENSAL	PERÍODO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, ANÁLISE PREVENTIVA E DEFESAS ADMINISTRATIVAS, EM CONFORMIDADE AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE N° 002/2019. <ul style="list-style-type: none">Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade, devendo está ser diligente e leal aos interesses da CONTRATANTE, agindo sempre com proficiência e zelo, não estando sujeita a horário fixo nem datas pré-estabelecidas.Os serviços serão prestados de forma escrita ou verbal, segundo a necessidade, pessoalmente ou através dos meios de comunicação disponíveis, tais como: internet, telefone, correio e outros.O prazo da prestação de serviços será de 12 meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei. A finalidade da contratação destes serviços é o suporte técnico na prática dos vários atos da Administração do SAEMI, bem como a dinamização de diversos procedimentos administrativos e contábeis.	0,00	12 MESES	0,00
VALOR POR EXTENSO: R\$ _____ (_____).			

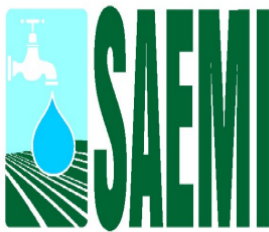
- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO III

(MINUTA)

CONTRATO N ° ____/2019

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de **MIRASSOL D'OESTE - MT** e do outro a empresa _____

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 - Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, (**NOME**), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n ° _____ e RG n° _____ SSP/___, residente e domiciliado à _____, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob n ° _____, neste ato representada pelo Sr _____, portador do CPF n ° _____ e RG – _____, residente na _____, _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1– O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, EM CONFORMIDADE AO ESTIPULADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE Nº 002/2019**, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (_____), pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

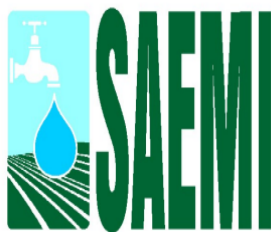
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 002/2019, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____), valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____).

6.2 - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

6.4 – Caso haja fração de mês no início e no final do contrato o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias do mês correspondente.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00.00** da Administração do SAEMI.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

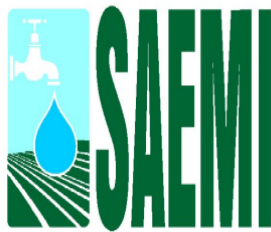
9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.2 – Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

10.0– CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

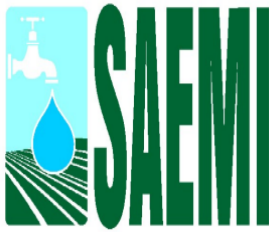
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

Mirassol D'Oeste - MT, ___ de _____ de 2019.

Contratante:

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ: 07.745.657/0001-97

Contratada:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

(NOME)

CNPJ:

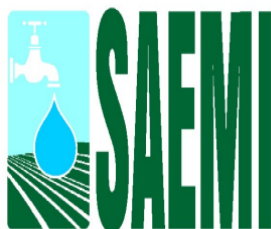
Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 002/2019

Fornecedor: XX.

End.: XX – Bairro XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX/MT

CEP XXXXXXXXXXXX - Fone: XXXXXXXXXXXX

CNPJ - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXX

Email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 14/06/2019, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de junho de 2019.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

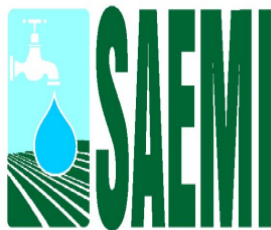
Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

_____ - __, ___/ ___/ 2019.

Carimbo do CNPJ

Carimbo e assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 002/2019

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, ANÁLISE PREVENTIVA E DEFESAS ADMINISTRATIVAS.

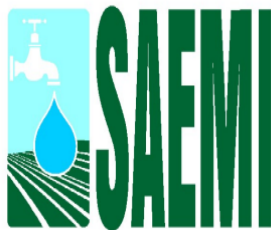
O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 08:00 horas, do dia 14/06/2019**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidados quatro participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no SAEMI, com a Comissão Permanente de Licitação.

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de junho de 2019.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Presidente da CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 002/2019

Fornecedor: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

End.: RUA A, Nº 23 – BAIRRO SETOR CENTRO SUL – Cuiabá/MT

CEP 78.053-160 - Fone: 065-3321-9000

CNPJ - 00.839.039/0001-05 Inscrição Estadual: ISENTA

Email: ildo@grupoatame.com.br

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 14/06/2019, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, ANÁLISE PREVENTIVA E DEFESAS ADMINISTRATIVAS.** , com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III .**

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de junho de 2019.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

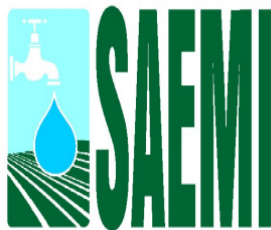
Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

_____ - ____, ____/ ____/ 2019.

Carimbo do CNPJ

Carimbo e assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE N ° 002/2019

Fornecedor: ACPI INFORMÁTICA LTDA-ME
End.: AV. BRASIL , Nº 714, BAIRRO: CPA II - Cuiabá - MT - CEP: 78.053-540
CNPJ: 05.208.075/0001-86 Inscrição Estadual: ISENTA
Fone: 65-2136-3338

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 14/06/2019, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO** e **ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de junho de 2019.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

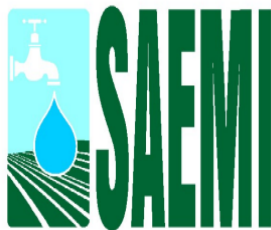
Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

_____ - ____, ____/____/ 2019.

Carimbo e assinatura

Carimbo do CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE N ° 002/2019

Fornecedor: ALTERNATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA

End.: RUA: PERNAMBUCO, Nº736, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS QUATROS MARCOS/MT - CEP: 78.285-000
CNPJ - 10.676.722/0001-12

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08h00 horas do dia 14/06/2019, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, ANÁLISE PREVENTIVA E DEFESAS ADMINISTRATIVAS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO** e **ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de junho de 2019.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

_____ - __, ___/ ___/ 2019.

Carimbo e assinatura

Carimbo do CNPJ